

PROCESSO CEE N° 0681/80

INTERESSADO: MANOEL EDUARDO MIRANDA NEGRISOLI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Subestações, da
FE de Barretos

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE N° 53/81 - CTG - APROVADO EM 22/01/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Datado de 10 de novembro p.passado, o Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos submeteu a este Conselho a indicação do Sr. Manoel Eduardo Miranda Negrisola para, como Professor I, lecionar a disciplina Subestações, disciplina optativa do Curso de Engenharia Elétrica daquela Escola.

Anteriormente o interessado havia sido indicado para lecionar essa disciplina. O Parecer CEE n° 931/80, aprovado em 11/6/80, concluiu pela recusa da indicação, de vez que o interessado já lecionava na Escola Federal de Engenharia de Itajubá três disciplinas, contrariando assim ao que dispõe o art. 9° da Deliberação CEE n° 5/80.

Documentando a nova informação, comunicou o Diretor que o interessado deixou de lecionar duas disciplinas na referida Escola Federal de Itajubá, ministrando apenas uma (Instalações Elétricas, doc. p.49), além de lecionar também em outra escola na mesma cidade, Faculdade de Engenharia Civil de Itajubá, outra disciplina (Instalações Elétricas, no curso de Engenharia Civil, doc.p.50).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Com a modificação dos encargos didáticos que tinha anteriormente o interessado, e com a grade horária apresentada em fls. 12, corrigida para a nova situação, cessou o impedimento decorrente da norma referida deste Conselho.

O interessado é Engenheiro Eletricista pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá (1974) e tem diploma de Mestre em Engenharia Elétrica, com Dissertação aprovada em 03/06/1976. É professor-Assistente naquela Escola, sendo responsável por Instalações Elétricas.

Pode agora ter a sua indicação aprovada, devendo o seu con-

trato ser estabelecido para a função de "Professor II", de vez que seu título comprovado de "Mestre em Engenharia Elétrica" (doc. fls. 10) o habilita a esse nível.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Sr. Manoel Eduardo Miranda Negrisola para, como Professor II, lecionar a disciplina Subestações, disciplina optativa do Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 10 de dezembro de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.12.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de janeiro de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente